



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 135 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA PRAÇA PADRE OLIVEIRA, 851, CENTRO, PORTO DA FOLHA/SE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.131.982/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, PREFEITO MUNICIPAL MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, PORTADOR DO RG Nº 3.379.419-7 SSP/SE E CPF Nº 037.499.025-50 DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.017.563/0001-03, COM SEDE NA RUA: JACINTO UCHOA DE MENDONÇA Nº 223, BAIRRO: GRAGERU, NA CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR O SR. GEORGE LUCAS ALVES BATISTA DE JESUS, portador do CPF nº 051.600.435-27 e R.G nº 3.487.413-5 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

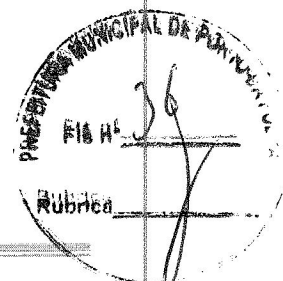
O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pela **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN** para atender as necessidades deste **erário público** à CONTRATADA a importância global de **R\$: 5.000,00** (cinco mil reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023: 4004, 11011.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13.392.0001.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39:00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 15000000, 17040000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. 001.479.015-70, lotado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 20 de Setembro de 2023.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GEORGE LUCAS ALVES BATISTA DE JESUS:05160043527
Assinado de forma digital por GEORGE LUCAS ALVES BATISTA DE JESUS:05160043527
Dados: 2023.09.20 14:09:10 -03'00'

LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 43.017.563/0001-03
GEORGE LUCAS ALVES BATISTA DE JESUS
CPF nº 051.600.435-27
R.G nº 3.487.413-5 SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.235-46

NOME: Jon' Souzêis Dôris Filho CPF: 710.711.555-91